LEI N.º 2244 - DE 24 DE JANEIRO DE 1992.

Referenda convênios assinados entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Ministério da Educação, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para os fins que especificam e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam referendados os convênios assinados entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Ministério da educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o de n.º 4414/91, que tem por objeto a aquisição de ônibus para transportes de alunos do ensino de 1º grau do Município e o de n.º 4415/91, que tem por objeto construção de 01 (um) UEs de 1º grau com 12 salas de aula e demais dependências localizada no Conjunto Habitacional "Emilio Zanatta" deste Município.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins o Poder Executivo autorizado a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com o Ministério da Educação, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de janeiro de 1992.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 04/1992